



20
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS
DORES E O SR ALBERTO DE ARAÚJO FILHO, NA
FORMA QUE SEGUE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e o Sr. **ALBERTO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 573.943.505-68 e RG nº 729.840 2ª VIA SSP/SE, residente na Rua Professor Osman Oliveira, nº 54, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600-000 doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2018/FMAS, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 16 de janeiro de 2019, e vigorará até o dia **16 de janeiro de 2020**.
2. O reequilíbrio de preços ao contrato locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do programa Bolsa Família, situado na Rua Desembargador Humberto Diniz Sobral, nº 88, Bairro Centro, município de Nossa Senhora das Dores/SE, 49.600-000, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de 2.000,00 (dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que corresponde a uma redução de 20% (dez por cento), totalizando uma redução no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Gestora do FMAS
Locatário


ALBERTO DE ARAUJO FILHO
Locador

TESTEMUNHAS: Amanda Soares Santos
CPF: 036.293.945-40

Roberto Pereira Aguiar
CPF: 058.716.475-10